**ANEXO II**

DADOS DO PROCURADOR NO BRASIL

OUTORGANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,(nome completo do Bolsista) CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço residencial: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Correio eletrônico:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

OUTORGADO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,(nome completo do Procurador) CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_, Fone:(\_\_\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço residencial: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Correio eletrônico:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Declaramos pela presente procuração que o(a) acima OUTORGANTE estabelece o(a) acima OUTORGADO(A) como seu(sua) legítimo(a) PROCURADOR(A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do(a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o(a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao(à) OUTORGADO(A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao(à) OUTORGADO que eventualmente deverão ser ressarcidos à CAPES.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) OUTORGADO(A)

Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em cartório no Brasil.

**ANEXO III**

|  |
| --- |
| **TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA DO DSE CAPES/PRINT-UNICAMP** |
| PROJETO: |
| PROGRAMA: |
| LOCAL E DATA: |
|  |
| **COMISSÃO** |
| NOME | PROGRAMA | CARGO/FUNÇÃO | ASSINATURA |
| 1. |  | Coordenador do Projeto ou seu Substituto |  |
| 2. |  | Representante(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação envolvidos no projeto |  |
| 3 |  | Representante(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação envolvidos no projeto |  |
| 4. |  | Representante discente dos pós-graduandos (doutorando) |  |
| 5. |  | Avaliador externo ao programa de pós-graduação (Doutor) |  |
| 6. |  |  |  |
|  |
| **CANDIDATO(s) APROVADO(S))** |
| NOME | DURAÇÃO DO ESTÁGIO | DATA DE INÍCIO | DATA DE TÉRMINO |
| 1. |  |  |  |
| 2. |  |  |  |
| 3. |  |  |  |

|  |
| --- |
| **JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO** |
| CANDIDATO 1 |
| CANDIDATO 2. |
|  |
|  |
| **LISTA DE ESPERA OU SUPLEMENTAR** **IMPORTANTE: a lista de espera só será utilizada caso algum aluno da lista principal, constante neste termo de seleção, desistir dentro do prazo de indicação de bolsistas**  |
| Nome do candidato: | PPG de vínculo do Aluno | Orientador |
| 1. |  |  |
| 2. |  |  |
| 3. |  |  |

Obs1.: *O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.*

Obs2. Se houver necessidade de acrescentar campos para a Comissão, para a indicação de candidatos e /ou para lista de espera, isto poderá ser feito.

**ANEXO IV**

**Alterado conforme D.O.U de 02/02/2018, Seção 3, Página 23**

**RELAÇÃO DOS PAÍSES COM OS QUAIS A COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA COM O BRASIL TEM SE MOSTRADO MAIS EFETIVA (em ordem alfabética)**

1. A seguir estão relacionados os países das instituições com as quais ao menos 70% dos recursos para parcerias devem ser alocados.

África do Sul

Alemanha

Argentina

Austrália

Áustria

Bélgica

Canadá

China

Coréia do Sul

Dinamarca

Espanha

Estados Unidos da América

Finlândia

França

Índia

Irlanda

Itália

Japão

México

Noruega

Nova Zelândia

Países Baixos

Reino Unido

Rússia

Suécia

Suíça

2. O restante de 30% dos recursos pode ser alocado para parcerias com instituições de outros países, conforme prioridades e estratégias da Instituição Proponente.

**ANEXO V**

**Orientações PRPG**

## Considerando o edital PRPG nº 04/2022 do DSE - Programa Institucional de Internacionalização – CAPES/PrInt-UNICAMP, temos a informar:

1. Os processos do DSE serão abertos pelos programas de pós-graduação de credenciamento do coordenador do projeto e deverão seguir as seguintes instruções:
* A abertura do processo é individual para cada aluno:

**INTERESSADO:** Aluno

**ASSUNTO:** PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO – DSE / CAPES/PrInt-UNICAMP - **EXERCÍCIO 2024**

* Os documentos deverão ser juntados no processo:
1. Termo de seleção (anexo III)
2. Dados do Procurador no Brasil (anexo II)
3. Comprovante de registro no **ORCID** (impressão da página de acesso);
4. Ficha de Inscrição com dados pessoais (Anexo I) e a indicação do Projeto de Cooperação Internacional CAPES/PrInt-UNICAMP do qual a candidatura fará parte;
5. Documento de Identificação com foto e CPF (brasileiro), passaporte e visto permanente no Brasil (estrangeiro(a);
6. Carta de aceite deﬁnitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) orientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identiﬁcação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo deﬁnido pela UNICAMP;
7. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
8. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justiﬁcando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico cientíﬁca com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
9. Currículo resumido do coorientador estrangeiro;
10. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial especíﬁca. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
11. Título;
12. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
13. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
14. Metodologia a ser empregada;
15. Cronograma das atividades;
16. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
17. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
18. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;
19. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando o caso;
20. Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
21. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
22. Referências bibliográficas.
23. **Certificado válido** de proficiência, de acordo com as exigências do edital;
24. Histórico escolar do doutorado em andamento.
25. **Em função da finalização do Projeto PrInt/UNICAMP em 31 de outubro de 2024**, encaminhamos a data de envio dos processos de indicação de bolsas DSE PrInt/2024. Para a homologação das inscrições, os processos deverão ser enviados pelo sistema “***Solicita”*** para a PRPG conforme cronograma abaixo:

**Até no máximo dia 18 de dezembro de 2023**- O Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar à PRPG, via sistema solicita, os processos com toda a documentação dos candidatos selecionados, que iniciarão o período de recebimento da bolsa nos meses **de abril e maio de 2024.**

***ATENÇÃO: em cada janela de indicação, o prazo mínimo entre a indicação e implementação será de 45 dias para cada beneficiário. Este prazo passa a valer apenas depois da validação de documentos pelos técnicos da CGBP; Exemplo: caso o beneficiário seja indicado no SCBA no dia 03 de abril de 2023, a data prevista para sua viagem deverá ser após 17 de maio de 2023.***

1. Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alteração referente ao prazo, cabendo à CAPES e a UNICAMP retiﬁcá-lo.
2. Após homologação por esta PRPG, os processos serão devolvidos às unidades, para que sejam juntados os documentos adicionais, se for o caso, e de prestação de contas após o retorno do aluno.
3. Toda documentação enviada à CAPES pelo aluno, deverá ser juntada neste processo no Solicita.

PRPG/ PrInt/Modelo Interno\_09 de outubro de 2023.